



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO III – EDIÇÃO 517 – DATA 21/06/2017**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 10.303, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**  
**Republicado por incorreção**

**Altera os arts. 2º e 3º, do Decreto nº 10.164, de 02 de janeiro de 2017, que nomeia membros das Comissões Permanentes de Licitação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O art. 2º, inciso I, alíneas c, f, g, do Decreto Nº 10.164, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigor com a seguinte disposição.

#### I – TITULARES:

- c)** Josilene da Silva Araujo;
- f)** Gleide Maria Bastos Silva Figuerêdo;
- g)** Luis Rogério Rios da Silva.

**Art. 2º** - O art. 2º, inciso II, alíneas b, i, do Decreto Nº 10.164/2017, passa a vigor com as seguintes alterações.

#### II – SUPLENTE:

- b)** Katiúscia Valle Souza Gusmão;
- i)** Giselle Cristine de Góes Costa Botelho.

**Art. 3º** - O art. 3º, inciso III, alíneas a, d, do Decreto Nº 10.164/2017, passa a ter a seguinte composição.

#### II – SUPLENTE:

- a)** Lívia Maria Souza Oliveira;
- d)** Marilze Nery Rios de Araujo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI**

**LEI Nº 3.710, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

**Obriga as Instituições Bancárias Públicas ou Privadas e as Cooperativas de Crédito localizadas no Município de Feira de Santana a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 80/2017, de autoria do Edil Luiz Augusto de Jesus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Feira de Santana obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

**Art. 2º** - Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da instituição bancária, ou da cooperativa de crédito, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada, com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação pertinente.

**Art. 3º** - Ficam as instituições bancárias e as cooperativas de crédito obrigadas a instalar:

I - escudo de proteção ou cabine para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado; e

II - câmeras de circuito interno para gravação de imagens em:

- a) todos os acessos destinados ao público;
- b) suas entradas e saídas; e

c) lugares estratégicos, nos quais se possa ver o seu funcionamento e a movimentação de pessoas em seu interior.

**§ 1º** - A instalação referida no inciso I do caput deste artigo excetua-se no caso de postos de serviços e correspondentes bancários em que não houver a presença de vigilante ou guarda.

**§ 2º** - Na parte externa frontal dos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, deverá haver, no mínimo, 2 (duas) câmeras para gravação de imagens.

**Art. 4º** - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 10 (dez) dias úteis;

II - multa de 200 (duzentas) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), com a atualização da tabela do ano vigente, aplicada na reincidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

III - multa de 400 (quatrocentas) UFMs, com a atualização da tabela do ano vigente, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso II do caput deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

IV - interdição, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso III do caput deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade.

**§ 1º** - A fiscalização das normas previstas nesta Lei será de responsabilidade da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), não se excluindo outras formas possíveis prevista na Lei.



**§ 2º** - O Sindicato dos Bancários de Feira de Santana e Região e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, bem como qualquer cidadão, poderão representar no Município de Feira de Santana contra o infrator desta Lei.

**Art. 5º** - A regulamentação desta Lei estabelecerá, inclusive, o Órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**SUZANA OLIVEIRA FERREIRA MENDES**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
DO CONSUMIDOR–PROCON/FSA

## LICITAÇÕES

### COMUNICADO – LICITAÇÃO: 106-2017–CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 023-2017

**OBJETO:** delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação, telemetria, telegestão e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS. **IMPUGNANTE: ARAP, NISH & UYEDA ADVOGADOS.** Todos os pontos impugnados encontram-se, no que diga respeito em cada caso, em perfeita consonância com as determinações legais ou normativas atinentes. Todo o exposto neste contra-arrazoado demonstra claramente que o Edital é plenamente hábil para propiciar a contratação pretendida encontrando-se absolutamente com o que prevê a lei, normas e princípios da Administração Pública. Diante da falta de respaldo legal ou fático nos argumentos integrantes da peça impugnante como um todo, indefere-se o pedido de impugnação em sua totalidade. Ante o exposto, e com arrimo ao parecer nº 795/PGM/17, da Procuradoria Geral do Município, no qual acato, indefiro o pedido. Feira de Santana, 19 de junho de 2017. **Osmario de Jesus Oliveira–Presidente da CPL.**

### COMUNICADO – LICITAÇÃO: 106-2017–CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 023-2017

**OBJETO:** delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação, telemetria, telegestão e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS. **IMPUGNANTE: MARLISSON MARCEL DA CRUZ SANTOS.** Com fulcro no § 1º, art. 41, da Lei Federal 8.666/93, a análise das insurgências trazidas pelo impugnante encontra-se prejudicada pela mácula da intempestividade, visto que o prazo para apresentação findou-se em 13/06/17, tendo o aludido cidadão manifestado seu inconformismo no dia 16/06/17. Ante o exposto, e com arrimo ao parecer nº 806/PGM/17, da Procuradoria Geral do Município, deixo de conhecer referida peça apresentada. Feira de Santana, 19 de junho de 2017. **Osmario de Jesus Oliveira–Presidente da CPL.**





**COMUNICADO – LICITAÇÃO: 106-2017–CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 023-2017**

**OBJETO:** delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias e áreas públicas no Município de Feira de Santana, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação, telemetria, telegestão e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS. **IMPUGNANTE: CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES.** Com fulcro no § 1º, art. 41, da Lei Federal 8.666/93, a análise das insurgências trazidas pelo impugnante encontra-se prejudicada pela mácula da intempestividade, visto que o prazo para apresentação findou-se em 13/06/17, tendo o aludido cidadão manifestado seu inconformismo no dia 14-06/17. Ante o exposto, e com arrimo ao parecer nº 805/PGM/17, da Procuradoria Geral do Município, deixo de conhecer referida peça apresentada. Feira de Santana, 19 de junho de 2017. **Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 101-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 069-2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, serviço de Buffet e aquisição material de consumo (vestuário e alimentação) para ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2017. **VALOR:** LOTE IR\$ 67.380,00, **LOTE II** R\$ 33.000,00, **LOTE IIIR\$** 43.900,00, **LOTE IV** 23.900,00. Feira de Santana, 20/06/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMDCA.

**EXTRATOS DOS CONTRATOS LICITAÇÃO 101-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 069-2017**

**CONTRATO:** 247-2017-12C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **CONTRATADA:** NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, serviço de Buffet e aquisição material de consumo (vestuário e alimentação) para ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2017. **VALOR:** LOTE I - R\$ 67.380,00; LOTE II - R\$ 33.000,00. Feira de Santana, 20/06/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMDCA.

**CONTRATO:** 248-2017-12C. **CONTRATANTE:** MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **CONTRATADA:** J FELIPE DE SOUZA - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, serviço de Buffet e aquisição material de consumo (vestuário e alimentação) para ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2017. **VALOR:** LOTE III - R\$ 43.900,00; LOTE IV - R\$ 23.900,00. Feira de Santana, 20/06/2017 – Ildes Ferreira de Oliveira – Gestor do FMDCA.

**LICITAÇÃO 160-2017 – TOMADA DE PREÇO 024-2017**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção do galpão da Feira, localizado no bairro George Américo, neste Município. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 12/07/2017 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 20/06/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO 161-2017 – TOMADA DE PREÇO 025-2017**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção do Campo de Futebol, com vestuários e alambrado, Conjunto Feira IX, Bairro Calumbi, neste Município. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 28/07/2017 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 20/06/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL





**LICITAÇÃO 162-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 048-2017**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas (VP 18, 20, 22, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, Travessa VP 38, Transversal entre a VP 22 até 28, Rua Targino e Rua Pau Brasil), localizadas no Conjunto Feira IX, Bairro Calumbi. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 02/08/2017 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 20/06/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 920/2017** – considerando o que consta do processo administrativo nº 50923/2010 **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE JESUS**, Almoxarife, matrícula nº 01007870-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

**Nº 921/2017** – considerando o que consta do processo administrativo nº 789/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROQUE DE SOUZA ALMEIDA**, Motorista, matrícula nº 01013338-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADITIVO Nº 10220161111, CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO:** O contrato nº 186/20151111 ora aditado, com valor global de R\$ 152.520,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), será prorrogado pelo período de 14 (quatorze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 14/08/2016 á 13/10/2017, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 650/PGM/2016, parecer nº 1056/PGM/2016, que nele fora proferido pela procuradoria Geral do Município, **CONTRATADA:CONSTRUTORA OTAMERCA LTDA - EPP, DATA DE ASSINATURA:12 de Agosto de 2016.**





**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**LICITAÇÃO Nº 029-2017 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2017**

**OBJETO:** Aquisição de 400.000 (quatrocentos mil) litros de combustível tipo gasolina pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Atenção Básica, SMS, MAC, VISA, CEREST, VIEP e SAMU.

**PARECER Nº 756/PGM/17**

Opinamos pelo conhecimento e deferimento das razões apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, ao tempo em que pugnamos para que seja reformada a decisão exarada pelo Pregoeiro, no sentido de desclassificar do certame em epígrafe, a empresa BRASINHA CENTRO COM. DE COMBUST. E PECUARIA LTDA.

Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 19 de Maio de 2017. DENISE LIMA MASCARENHAS – Secretária Municipal de Saúde.

**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 03020171111**

**Publicado** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano III, Edição 511, 10/06/2017, Página 08; Diário Oficial do Estado de Bahia, 10/06/2017, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, nº 111, 12/06/2017; Jornal Folha do Estado da Bahia, página 5, 10/06/2017; Onde se lê: “ 19/11/2018 ”, leia-se: “19/11/2017”.

Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 20 de Junho de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20-PGM-2017I**

**Processo Administrativo nº 734-2017. Repartição Interessada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SWING TROPICAL NO DIA 17 DE JUNHO DE 2017, NO MERCADO DE ARTE POPULAR EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS. **CONTRATADO:**ERNANDO DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geraldo Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/06/2017. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5 0521 003-2017**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS e Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., através do seu representante Legal Sr. Edson Jacintho da Silva, período de 22.06.2017 a 22.06.2018, no valor de R\$84.223,95 (Oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.018,66 (Sete mil e dezoito reais e sessenta e seis centavos) a vencer no dia 22 de cada mês, cujas despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária Projeto Atividade 2018, Elemento despesa 33.90.39 e Fonte 003.

Feira de Santana, 16 de junho de 2017.

**ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**  
**DIRETOR PRESIDENTE**





## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

### **AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/17 P.E**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições Legais, amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, repetido no art. 122 da Lei Estadual 9.433/05, resolve ANULAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003-2017, licitação nº 017-2017, pelas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme aludido em parecer constante nos autos, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL”

Feira de Santana, 20 de junho de 2017.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

---

### **TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 005-2017**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Gilberte Lucas, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **PUBLICAÇÃO DO DIA 17/06/2017**- Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Edição: 515**, referente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2017 PUBLICADA EM JUNHO DE 2017**, considerar o que segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:**Cláusula Segunda de Termo de Rescisão do Contrato nº **062/2016/1123** incisos I a XV, XX e XXI e do art. 167 da Lei Nº **9.433/05**, que Determina as Cláusulas Contratuais.

**LEIA-SE:**Termo de Rescisão do Contrato Nº062/2016/1123 conforme disposto o incisos II e § 1º do art. 168 da Lei Nº 9.433/05 tendo justo reduzida a termo de novo processo de licitatório.

Feira de Santana, 19 de Junho de 2017.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

